EDITAL N. 07, DE 07 DE ABRIL DE 2025

ERRATA E CONSOLIDAÇÃO DE EDITAL

CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO - NOVO CÓDIGO ELEITORAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP**, por sua Coordenação Geral, ouvida a Coordenação Institucional, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna pública a **ERRATA** do Edital n. 05, de 07 de abril de 2025, que torna pública a criação de GRUPOS DE TRABALHO PARA O NOVO CÓDIGO ELEITORAL e abertura de inscrição para sua composição, na forma deste edital.

DAS CORREÇÕES E INCLUSÃO DE NOVA TEXTO

1. Corrige-se o número do Edital, ante o erro material, de n. 05 para n. 07.

2. Também por erro material, altera-se a redação do item 11 do presente edital, da seguinte forma:

Onde estava escrito:

11. Considere-se com aptidão para atuar de forma efetiva na articulação parlamentar objeto da Comissão, encaminhando texto de até 250 palavras argumentando sobre sua experiência e aptidão na tarefa.

Leia-se:

11. Considere-se com aptidão para atuar de forma efetiva no tema de trabalho do GT escolhido, encaminhando texto de até 250 palavras argumentando sobre sua experiência e aptidão na tarefa.

3. Inclui-se o item 14.2 com a seguinte redação:

"*14.2 O Grupo de Sistematização será composto pela Coordenadora Geral Adjunta, Coordenadora Institucional, Coordenadora Acadêmica e por mais duas pessoas das coordenações temáticas Institucional e Acadêmica, como titulares e duas como suplentes, as quais poderão, a depender do volume de trabalho, serem convocadas para fazerem parte da sua composição.*"

4. À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o presente edital com a seguinte redação:

EDITAL N. 07, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CRIAÇÃO DE GRUPOS DE TRABALHO - NOVO CÓDIGO ELEITORAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO

A **Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP**, por sua Coordenação Geral, ouvida a Coordenação Institucional, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto, torna pública a criação de GRUPOS DE TRABALHO PARA O NOVO CÓDIGO ELEITORAL, a seguir definidos, e convoca os membros da ABRADEP para se inscreverem, na forma deste edital.

DA NATUREZA, DA ATRIBUIÇÃO E DA DURAÇÃO

1. Os grupos de trabalho (GTs) ora instituídos têm a natureza de grupos de estudos temáticos, com os seguintes objetivos:

1.1 Cotejar o texto do Projeto de Lei Complementar do Novo Código Eleitoral – PLP N. 112/2021, último relatório trazido pelo Senador Relator, com o documento “Posicionamento institucional 04/2021 – Reforma Política”, contendo os 26 pontos referendados pela ABRADEP aprovados no início dos trabalhos da reforma;

1.2 Indicar eventuais pontos críticos e propor diretrizes ou dispositivos para solucioná-los.

2. Para fins de maior efetividade dos trabalhos, não serão admitidas nos GTs proposições inéditas não respaldadas no item 1.1 ou 1.2 deste Edital, podendo inovar somente naquilo que o último relatório acolheu de propostas de emendas não existentes no projeto recebido da Câmara dos Deputados no Senado Federal e ainda não analisadas.

3. O produto dos GTs deverá estar em estrito alinhamento com os posicionamentos institucionais referidos no item 1.1, será utilizado para orientar a atuação da Comissão de Articulação Parlamentar para o Novo Código Eleitoral, doravante denominada CAP-NCE, objeto de Edital próprio.

4. Considerada a natureza e a finalidade dos GTs, as propostas aprovadas não se consolidam como posição institucional, valendo aquelas, todavia, como subsídio para deliberações futuras que observem os procedimentos aplicáveis à tomada de posição institucional em caráter ordinário, conforme o Regulamento ABRADEP n. 1, ou em caráter de urgência, conforme o Regulamento ABRADEP n. 2.

5. Os GTs terão duração vinculada à tramitação do PLP N. n. 112/2021, inserindo-se nas atribuições de seus componentes, mesmo após apresentado o relatório, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos respectivos e propor iniciativas que considerem pertinentes.

DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

6. Os GTs observarão agrupamentos temáticos dos Livros que compõem o PLP N. 112/2021, acrescidos das disposições finais e transitórias que lhes sejam relacionadas, conforme abaixo:

6.1 **GT I** – Normas eleitorais, Direitos e deveres fundamentais dos eleitores, Participação nas eleições, Observação eleitoral e Consultas e iniciativa popular (Livros I, II, VII, XIII e XVIII): arts. 1 a 18; 152 a 186; 340 a 351; e 573 a 593 (+ art. 894).

6.2 **GT II** – Partidos Políticos e Regras estruturantes do sistema eleitoral (Livros III e VI): arts. 19 a 74; e 138 a 151 (+ arts. 878 a 880, 882 a 884, 887 a 889).

6.3 **GT III** – Administração e organização das eleições, Alistamento e Cadastro Eleitoral, Preparação das Eleições, Votação, Apuração, Totalização, Fiscalização, Divulgação, proclamação e diplomação (Livros IV, V, VIII a XII, e XIV): arts. 75 a 137; 187 a 339; e 348 a 357 (+ art. 877).

6.4 **GT IV** – Financiamento e prestação de contas de campanha (Livro XV): arts. 358 a 443 (+ arts. 885, 866 e 892)

6.5 **GT V** – Propaganda política e Pesquisas Eleitorais (Livros XVI e XVII): arts. 444 a 581 (+ art. 881)

6.6 **GT VI** – Condutas sujeitas a cassação de registro, diploma ou mandato (Livro XIX): arts. 594 a 613.

6.7 **GT VII** – Normas processuais eleitorais e Normas processuais especiais (Livros XX e XXI): art. 614 a 848.

6.8 **GT VIII** – Crimes eleitorais (Livro XXII): arts. 849 a 876 (+ arts. 890 e 891).

7. São componentes dos grupos de trabalho, com as funções a seguir descritas:

7.1 **Relator**, ao qual incumbe:

a) Criar e administrar o grupo de whatsapp do qual participarão exclusivamente os componentes do GT, tendo por observadoras a Coordenadora Geral Adjunta, ANNE CRISTINE SILVA CABRAL, e a Coordenadora Institucional, ROBERTA MAIA GRESTA;

b) Coordenar os trabalhos, zelando pela estrita observância dos prazos;

c) Distribuir entre os componentes do GT as tarefas necessárias à consecução dos trabalhos;

d) Dar ciência e retorno acerca de materiais produzidos pelos demais componentes;

e) Sistematizar os tópicos resultantes da análise realizada pelo GT conforme os itens 1.1 e 1.2 deste edital, na forma de Relatório de Votação (o art. 6º, Regulamento 2 da ABRADEP);

f) Convocar, ao final dos debates, a votação dos tópicos pelo GT, sendo-lhe permitido votar;

g) Apurar os resultados da votação;

h) Elaborar Relatório Final e remetê-lo ao Grupo de Sistematização.

7.2 **Debatedores**, aos quais incumbe:

a) Participar ativamente dos debates, inclusive mediante produção de material a ser encaminhado ao Relator e aos demais componentes;

b) Executar, no prazo assinalado, as tarefas que lhe sejam assinaladas pelo Relator;

c) Participar da votação das propostas de encaminhamento.

8. A coordenação das atividades dos GTs será realizada por um Grupo de Sistematização formado por representantes das Coordenações Geral, Institucional e Acadêmica.

8.1 O Grupo de Sistematização poderá ser ampliado com a indicação de pessoas que, por sua notória experiência na tramitação de projetos de lei e/ou expertise nas temáticas, possam contribuir com a agilidade da conclusão dos trabalhos.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS RELATORES E DEBATEDORES

9. A inscrição como integrante dos Grupos de Trabalho poderá ser solicitada por quaisquer pessoas que integrem os quadros da ABRADEP que, cumulativamente:

10. Esteja em dia com suas obrigações financeiras até, no mínimo, a primeira parcela da anuidade de 2025;

11. Considere-se com aptidão para atuar de forma efetiva no tema de trabalho do GT escolhido, encaminhando texto de até 250 palavras argumentando sobre sua experiência e aptidão na tarefa.

12. Considerada a necessidade de início imediato das atividades, **as inscrições deverão ser requeridas até 9 de abril de 2025, as 23h59min**.

13. A inscrição será feita exclusivamente pelo email secretaria.abradep@gmail.com, devendo ser acompanhada do termo de compromisso ético assinado (ANEXO I).

13.1 Cada membro, incluídos os que compõem a Coordenação Geral, as Coordenações Temáticas e o Conselho Fiscal da ABRADEP, somente poderá requerer a inscrição em um único GT, a fim de assegurar a igualdade no debate, a liberdade de manifestação e condições de contribuição coletiva.

14. A seleção dos Relatores será feita pelo Grupo de Sistematização, dentre as pessoas inscritas cuja qualificação (acadêmica e/ou profissional), experiência e afinidade indiquem maior aptidão para o cargo, e será pautada pelo prestígio à representação da pluralidade ínsita à ABRADEP, havendo a obrigação de ter representantes de cada uma das cinco regiões do país,

garantindo-se paridade entre os gêneros.

14.1 A critério do Grupo de Sistematização e desde que haja concordância das pessoas indicadas, poderá ser formada co-relatoria nos GTs.

14.2 O Grupo de Sistematização será composto pela Coordenadora Geral Adjunta, Coordenadora Institucional, Coordenadora Acadêmica e por mais duas pessoas das coordenações temáticas Institucional e Acadêmica, como titulares e duas como suplentes, as quais poderão, a depender do volume de trabalho, serem convocadas para fazerem parte da sua composição.

15. Serão selecionados como Debatedores todas as pessoas inscritas que atendam ao disposto nos itens 9 e 10 deste Edital, podendo o Grupo de Sistematização, em caso de alta discrepância de número de componentes entre GTs de temas afins, sugerir a algum dos inscritos a migração de GT, ficando a exclusivo critério da pessoa inscrita acatar ou não a sugestão.

16. A relação das pessoas que integrarão os Grupos de Trabalho será publicada até o dia 11 de abril de 2025 pela Coordenação Geral e Grupo de Sistematização, para imediato início dos trabalhos.

17. Eventuais remanejamentos de pessoas inscritas a partir do perfil será efetuado para fins de garantir quorum e força de trabalho em cada um dos grupos.

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

18. A coordenação técnica dos trabalhos dos GTs, para fins de cumprimento das disposições do presente edital e medidas correlatas, incumbe ao Grupo de Sistematização, assegurada aos componentes dos GTs a autonomia de proposições e deliberações.

18.1 O Grupo de Sistematização criará grupo de *whatsapp* com os relatores, pelos quais divulgará orientações formais necessárias.

19. As discussões e deliberações serão realizadas por meio do grupo de *whatsapp* referido no item 7.1, a, deste edital, podendo ser utilizados, complementarmente, outros meios de comunicação, como reuniões virtuais e presenciais, desde que não traga prejuízo à participação de qualquer dos componentes.

20. O trabalho do GT será iniciado pela FASE 1, realizando cotejo do PLP N. 112/2021 com o Posicionamento institucional 04/2021 – Reforma Política, contendo 26 pontos referendados pela ABRADEP.

20.1 Cabe ao grupo sinalizar, de imediato após a conclusão da análise, se constatou expressa convergência ou frontal divergência do projeto de lei com o posicionamento institucional.

20.2 O Grupo de Sistematização reportará o resultado da análise imediatamente à CAP-NCE, divulgando-a, também, para os membros, no grupo *whatsapp* ABRADEP OFICIAL e por intermédio do email abradep@googlegroups.com .

21. Na FASE 2, o GT aprofundará a análise dos eventuais pontos críticos detectados na FASE 1, e proporá diretrizes ou dispositivos que possam solucioná-los.

22. Considerado o escopo dos trabalhos, é vedada a apresentação de proposição que contrarie posicionamentos institucionais da ABRADEP ou com eles se mostre incompatível.

23. Ao longo da etapa de discussão, o Relator coletará as sugestões de diretrizes e dispositivos apresentadas pelos debatedores e se encarregará de sistematizá-las como Relatório de Votação (art. 6º do Regulamento 2 da ABRADEP), conforme modelo a ser disponibilizado pela Grupo de Sistematização).

24. Na data designada para a votação, os componentes do GT proferirão seus votos, abertos, em relação a cada um dos pontos do Relatório de Votação, dentre as opções “escolha de uma das propostas”, “inconclusivo” ou “nulo” (art. 8º do Regulamento 2 da ABRADEP).

25. O resultado será apurado pelo Relator ou por componente designado para tal função, observadas as seguintes regras (art. 10 do Regulamento 2 da ABRADEP):

25.1 Os votos nulos serão descartados.

25.2 Fixados os votos válidos, considera-se prevalecente:

a) A opção pela não tomada de posicionamento da ABRADEP, quando os votos inconclusivos superarem em ao menos 1 (um) a soma dos demais votos válidos.

b) A proposta mais votada, quando os votos inconclusivos forem iguais ou inferiores à soma dos demais votos válidos.

26. O Relator ou o componente designado elaborará um boletim de apuração da votação, para fins de conferência dos resultados apurados, sem indicação nominal dos votos de cada componente.

27. O Relator elaborará o Relatório Final com as proposições aprovadas e sua respectiva fundamentação (art. 11 do Regulamento 2 da ABRADEP), observado o modelo disponibilizado pelo Grupo de Sistematização.

27.1 Somente serão incluídos no Relatório Final os nomes dos componentes que tenham efetivamente participado dos debates e da votação, facultando-se, porém, ao componente que tenha proferido voto válido vencido em qualquer dos pontos requerer a exclusão de seu nome, caso

considere inadequada sua associação nominal à proposição aprovada.

28. O boletim de apuração dos resultados e o Relatório Final serão encaminhados pelo Relator ao Grupo de Sistematização, que realizará:

28.1 Conferência formal dos documentos;

28.2 Verificação de compatibilidade das sugestões de diretrizes e de dispositivos aprovadas pelo GT com o posicionamento institucional da ABRADEP;

28.3 Verificação da coerência entre as sugestões de diretrizes e de dispositivos aprovados por GTs diversos;

28.4 Ajustes de redação para maior clareza.

29. O Grupo de Sistematização adotará as providências necessárias para sanar, com a participação dos GTs envolvidos, eventuais erros formais, incompatibilidades e incoerências.

30. Concluído o saneamento, o Grupo de Sistematização consolidará os relatórios finais dos GTs em documento único, que será remetido à Coordenação Geral para divulgação a todos os membros.

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL AOS MEMBROS

31. A Coordenação Geral divulgará o documento único consolidado o e-mail abradep@googlegroups.com e para o grupo de *whatsapp* “ABRADEP OFICIAL”, sendo de responsabilidade de cada membro manter dados atualizados para assegurar a comunicação por ao menos uma das formas (art. 5º do Regulamento 2 da ABRADEP).

32. Qualquer membro poderá impugnar o Relatório Final, no prazo preclusivo de 2 dias a contar da data de divulgação do Relatório, indicando especificamente a proposição que pretende ver suprimida ou alterada, bem como os fundamentos da sua pretensão.

32.1 Observada a natureza dos trabalhos dos GTs, o fundamento da impugnação deve ser adstrito à contrariedade da proposta do GT a posição institucional da ABRADEP já previamente aprovada ou à existência de incongruência intrínseca no Relatório Final.

33. A impugnação, devidamente fundamentada, será dirigida à Coordenação Geral necessariamente pelo email secretaria.abradep@gmail.com, que fará sua divulgação imediata pelo email abradep@googlegroups.com e pelo grupo de *whatsapp* “ABRADEP OFICIAL”, a fim de possibilitar a ciência de todos os interessados.

34. No prazo preclusivo de 2 dias a contar da divulgação da impugnação, qualquer membro poderá se manifestar a respeito pelos canais oficiais da ABRADEP, ficando os próprios membros

responsáveis pelo acompanhamento das discussões.

35. No mesmo prazo, a Coordenação Geral ouvirá o Grupo de Sistematização e o Relator do GT responsável pelo Relatório impugnado.

36. A impugnação será decidida pela Coordenação Geral no prazo de 2 dias, em decisão irrecorrível, que concluirá, de forma fundamentada, pela manutenção, retificação, ou complementação da proposta impugnada.

37. Retificado ou complementado o Relatório impugnado, será ele divulgado pela Coordenação Geral, na forma do item 27, com a informação de que substitui integralmente o anterior.

38. A Coordenação Geral, com apoio da Coordenação de Comunicação, elaborará a versão de divulgação pública do documento intitulado Contribuições da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político à tramitação do Projeto de Lei do Novo Código Eleitoral, contendo nominata das pessoas participantes dos GTs e do Grupo de Sistematização, bem como informação de que se trata de produção coletiva de caráter institucional.

38.1 O documento referido no item 34 será utilizado pela CAP-NCE nas suas atividades.

39. Publicada a lei, arquivado o projeto ou ultrapassado o limite de um ano antes das Eleições 2026 sem a conclusão da tramitação do PLP N. 112/2021, será elaborada publicação contemplando o Relatório Final das atividades da CAP-NCE e as “Contribuições da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político à tramitação do Projeto de Lei do Novo Código Eleitoral”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. Aplica-se ao funcionamento dos GTs, no que couber, as disposições procedimentais do Regulamento 2 da ABRADEP.

41. Para entrevistas e outras participações em mídia relativas aos temas técnicos do PLP N. 112/2021 que sejam solicitadas à ABRADEP, a Coodenação Geral e a Coordenação de Comunicação indicarão, preferencialmente, membros dos GTs e dos Grupos de Sistematização, observado o rodízio entre os componentes.

41.1 A Coordenação de Comunicação manterá registro das indiciações feitas conforme o item 37, com anotações que entenda necessárias, mantendo o documento em pasta digital que poderá ser consultada por todos os membros da ABRADEP.

42. As situações não previstas neste edital e que possam impactar nas atividades dos GTs ora instituídos serão objeto de deliberação conjunta pela Coordenação Geral e pelo Grupo de Sistematização, que deverão, na decisão, pautar-se pelo prestígio à participação efetiva dos

membros e à pluralidade da composição da Academia.

Brasília-DF, 7 de ABRIL de 2025.

SIDNEY SÁ DAS NEVES
Coordenador-Geral

ANNE CRISTINE SILVA CABRAL
Coordenadora-Geral Adjunta

HANNA DHAYNA OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária-Geral

WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA
Secretário-Geral Adjunto

EDSON MORAES BOROWKSI
Tesoureiro

ROBERTA MAIA GRESTA
Coordenadora Institucional

ELDER MAIA GOLTZMAN
Membro

JOELSON COSTA DIAS
Membro

GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA
Membro

SABRINA MILANE VERAS CAMPOS
Membro

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO DO INTEGRANTE DE GRUPO DE TRABALHO

Eu, _____, ao manifestar meu interesse em compor um dos Grupos de Trabalho relativos ao PLP N. 112/2021, que dispõe sobre o novo Código Eleitoral, declaro que li e estou ciente dos termos do Edital n. 05/2025 e que me comprometo a atuar de forma efetiva nas discussões do grupo, observando as atribuições correspondentes à função que desempenharei (Relator ou Debatedor). Assumo, em especial, os seguintes compromissos:

a) Dedicar-me aos debates internos, observando a metodologia adotada no edital e empenhando-me para a obtenção de bons resultados;

b) Guardar sigilo das propostas e deliberações quando, pela natureza do objeto do grupo de trabalho, tal exigência for expressa no edital;

c) Respeitar a autoria intelectual das proposições apresentadas pelos demais membros do grupo, ciente de que, igualmente, terei por eles respeitada a autoria intelectual de minhas proposições;

d) Não antecipar a publicação, como produção autoral própria, de texto produzido a partir dos debates do grupo de trabalho, reservando qualquer publicação dessa natureza para momento posterior à publicação dos resultados do grupo, com a devida indicação da fonte;

e) Reconhecer o relatório final como produção intelectual da ABRADEP, o que não me impede de:

i. Tratar de forma destacada, em eventos acadêmicos, artigos científicos ou de opinião e redes sociais, minha contribuição pessoal no âmbito do grupo, sempre com respeito à verdade dos fatos, à contribuição dos demais componentes do grupo e à fonte;

ii. Desenvolver estudos correlatos ao tema do grupo de trabalho, em projetos individuais ou coletivos, desde que identificado o relatório como fonte de pesquisa, quando for o caso de citar contribuição original nele apresentada;

f) Não me apropriar do conteúdo das discussões em grupo ou do todo ou parte do relatório final para fins de promoção pessoal, em redes sociais, veículos de imprensa ou qualquer outro meio;

g) Não explorar, para fins comerciais, a minha participação no grupo de trabalho ou em evento ou programa que dela decorra, sendo vedada a utilização de logomarca de escritório, empresa ou qualquer outra entidade na divulgação respectiva;

h) Quanto indicado pela ABRADEP para entrevista como representante do grupo de trabalho, ater-me, exclusivamente, à exposição e defesa das propostas coletivamente aprovadas, observando o seguinte:

i. Falar coletivamente, evitando a emissão de opiniões pessoais que não tenham sido contempladas no trabalho;

ii. Não me utilizar da entrevista para conferir destaque às propostas de minha autoria que acaso

tenham restado vencidas nos debates;

iii. Indicar ao entrevistador, sempre que necessário, que minha participação na entrevista se deu na condição de representante do grupo de trabalho temático;

iv. Em caso de contatos subsequentes do veículo ou entrevistador por mim acessado por indicação da ABRADEP, encaminhar à Coordenação Geral a solicitação de nova entrevista, quando identificar que a demanda é destinada à entidade, ainda que verse sobre o tema do grupo de trabalho, para propiciar que outro membro possa fazer uso do espaço;

i) Pautar qualquer outra decisão relativa ao tema por princípios éticos, não adotando comportamento comissivo ou omissivo que injustamente invisibilize o empreendimento acadêmico coletivo em que consistem os grupos de trabalho da ABRADEP.

j) zelar pela imagem pública da ABRADEP, esclarecendo, sempre que necessário, sua natureza de Academia, comporta por perfis profissionais variados, sem vinculação a entidade de classe, partido político ou sindicato;

informar ao Grupo de Sistematização, tão logo tenham ciência, eventual conflito de interesses relacionado a qualquer dos pontos sustentados pela ABRADEP em relação ao PLP N.112/2021.

_____(___), ___ DE ABRIL DE 2025.

_____

(NOME E ASSINATURA ELETRÔNICA)